# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



## SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 3
Quebra de Ordem Cronológica ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Ato de Abertura ..... 5

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal** ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Contratos ..... 7
Aviso de Contratação Direta ..... 20

**Poder Legislativo** ..... 22
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 22
Audiência Pública ..... 22
***Atos Legislativos*** ..... 23
Resumo da Sessão ..... 23

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

**Câmara Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 6.034, de 16 de setembro de 2026.**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de matrícula pelos alunos beneficiários da Bolsa-Auxílio Transporte, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega da declaração de frequência na Prefeitura Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. o art. 6º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.756, de 18 de março de 2009, e,

**Considerando** que a Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005, dispõe sobre a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte para os alunos de níveis universitário ou técnico que residem em Taquaritinga e estudam em instituições de ensino em outros municípios;

**Considerando** que a Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, dispõe sobre a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte para os residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga;

**Considerando** que há a necessidade de assegurar que o benefício seja destinado exclusivamente a estudantes que se encontrem regularmente matriculados e em efetiva frequência nas instituições de ensino;

**Considerando** que há a necessidade de verificação periódica da regularidade das matrículas dos alunos beneficiários, como medida de controle, transparência e boa aplicação dos recursos públicos, nos termos dos § 3º do art. 3º da Lei nº 3.461, de 09 de junho de 2005;

**Considerando que** há a conveniência de estabelecer prazo certo para que os beneficiários comprovem sua condição de alunos regularmente matriculados,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Os alunos beneficiários da Bolsa-Auxílio Transporte, de que tratam as Leis Municipais nº 3.461, de 09 de junho de 2005, e nº 3.756, de 18 de março de 2009, ficam obrigados a comparecer à Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de publicação deste Decreto, para entregar a declaração de frequência que demonstre estarem regularmente matriculados nas instituições de ensino em que estudam.

**§ 1º.** A declaração de frequência de que trata o caput deste artigo deverá ser emitido pela instituição de ensino, constando o nome completo do estudante, o curso em que está matriculado, o turno, a carga horária e a declaração de matrícula regular no semestre ou ano letivo em curso.

**§ 2º.** A declaração de frequência deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, acompanhado de documento oficial de identificação do beneficiário.

**§ 3º.** A entrega da declaração de frequência ocorrerá na Secretaria Municipal de Gestão no Paço Municipal "José Romanelli", localizado na rua Romeu Marsico, nº 200, sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no horário de expediente, ou em outro local que a Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte designar.

**Art. 2º.** O estudante beneficiário que não comprovar, no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, estar regularmente matriculado na instituição de ensino, perderá o direito ao benefício da Bolsa-Auxílio Transporte.

**§ 1º.** A perda do benefício de que trata o caput deste artigo será declarada pela Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte, mediante notificação do interessado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

**§ 2º.** Declarada a perda do benefício, o estudante será excluído da relação de beneficiários, ficando suspenso o pagamento das parcelas subsequentes, sem prejuízo da apuração de eventual restituição de valores recebidos indevidamente, quando cabível.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte dará ampla publicidade ao prazo e às condições estabelecidas neste Decreto, mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais oficiais da Prefeitura.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

.....

**Decreto nº 6.035, de 16 de setembro de 2026.**

***Dispõe sobre a suspensão temporária de novas averbações de operações de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores***

***públicos municipais e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** a necessidade de revisão e adequação dos procedimentos administrativos relacionados às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

**Considerando** a necessidade de avaliação dos convênios, contratos, instrumentos de credenciamento e demais atos que disciplinam a operacionalização das consignações facultativas;

**Considerando** a necessidade de assegurar a regularidade, a segurança e a adequada gestão da folha de pagamento municipal;

**Considerando** a conveniência administrativa de promover a revisão dos procedimentos internos e dos sistemas utilizados para averbação e processamento das consignações;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de **novas averbações de operações de crédito consignado em folha de pagamento** dos servidores públicos municipais, vinculados à Administração Pública Municipal direta, enquanto perdurar a necessidade de revisão dos procedimentos e instrumentos administrativos relacionados à matéria.

**Parágrafo único.** A suspensão prevista no caput deste artigo refere-se exclusivamente à formalização e à averbação de **novas operações de crédito consignado,** não alcançando contratos regularmente celebrados e já averbados anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam igualmente suspensas, por prazo indeterminado, novas autorizações, credenciamentos ou adesões de instituições financeiras destinadas à realização de operações de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de obrigação legal ou contratual já constituída.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores responsáveis pela gestão da folha de pagamento, adotará as providências necessárias à revisão dos procedimentos, sistemas, convênios, credenciamentos e demais instrumentos relacionados às consignações facultativas.

**Art. 4º.** A suspensão de que trata este Decreto não implica a rescisão, alteração, nova obrigação ou suspensão dos contratos de crédito regularmente celebrados entre os servidores e as respectivas instituições financeiras, cabendo às partes observar as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.

**Art. 5º.** A retomada das novas averbações de operações de crédito consignado dependerá de ato específico do Poder Executivo, após a conclusão das providências administrativas necessárias e a verificação da regularidade dos procedimentos aplicáveis.

**Art. 6º.** Os casos excepcionais e as situações decorrentes de determinação judicial ou obrigação legal serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, com prévia manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, quando necessária.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Adilson Rafael Gilhi, Secretário Adjunto da Fazenda, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Adilson Rafael Gilhi (Secretário Adjunto da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços

importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

**Considerando** o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

**Considerando** a necessidade de aquisição de gêneros de panificação, pela Empresa: PADARIA CENTRAL DE TAQUARITINGA, CNPJ: 69.224.301/0001-03.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de execução de obra por empreitada, compreendendo serviços de reforma e manutenção pela Empresa: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 34.235.060/0001-05.

**Considerando** a necessidade da aquisição do item carga de Gás de cozinha para a Educação fornecida pela empresa: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 40.377.379/0001-78.

**Considerando** a necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela frota municipal, faz-se necessária a contratação de serviço de manutenção com reposição de peças dos veículos pertencentes ao município, a ser realizado pela empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 25.240.778/0001-07.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

**Resolve:**

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº04349, no valor R$ 95.836,66.
2. Empenho nº138, no valor R$ 19.347,75.
3. Empenho nº418, no valor R$ 1.453,68.
4. Empenho nº2234, no valor R$ 36.860,00.
5. Empenho nº3003, no valor R$ 3.140,00.
6. Empenho nº5672, no valor R$ 551,80.
7. Empenho nº4443, no valor R$ 1.813,60.
8. Empenho nº6955, no valor R$ 28.732,00.
9. Empenho nº3960, no valor R$ 1.144,00.
10. Empenho nº6925, no valor R$ 1.261,91.
11. Empenho nº6926, no valor R$ 2.152,18.
12. Empenho nº748, no valor R$ 50.000,00.
13. Empenho nº6142, no valor R$ 130,00.
14. Empenho nº6142, no valor R$ 448,00.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de Setembro de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**
**Prefeito Municipal**
**Adilson Rafael Gilhi**
**Secretário Adjunto da Fazenda**

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.B. "PROFESSORA LYDIA MIZIARA"**
**Rua Luiz Micheloni, nº 70 - Jardim Paraíso - Tel.: (016) 99636-5646**
**CEP: 15906-674 TAQUARITINGA – SP**
**E-mail: emeblydiamiziara@taquaritinga.sp.gov.br**


**EDITAL Nº 001/2026**

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E.M.E.B. "PROFESSORA LYDIA MIZIARA".**

A Direção da E.M.E.B. "Professora Lydia Miziara" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014 e Lei Complementar n° 4.307, de 22/12/2015 - art. 6º, o processo de escolha para a designação de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

**1. Condições para o exercício:**

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da rede municipal de ensino;

III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser professor coordenador pedagógico;

§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.

§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de professor coordenador pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

**2. Etapas do Processo:**

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

**1ª ETAPA -** Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

| FORMAÇÃO | TITULAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| Formação acadêmica (Não Cumulativa) | Graduação | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 03 | 15 |
| | Especialização | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 05 | |
| | Mestrado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 10 | |
| | Doutorado | Nas áreas correlatas da graduação que concorre | 15 | |
| Curso de Extensão (Não Cumulativo) | | 30 a 60 horas | 02 | 10 |
| | | 61 a 80 horas | 03 | |
| | | 81 a 160 horas | 05 | |
| Experiência Profissional | | 03 anos a 04 anos e 11meses | 10 | 25 |
| | | 05 anos a 06 anos e 11meses | 15 | |
| | | Acima de 07 anos | 25 | |

**2ª ETAPA** - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: **valor 0 a 15**.
2. O perfil profissional do candidato: valor **0 a 15**.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor **0 a 20**.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e

Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

**3. Cronograma:**

| EVENTO | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| Inscrição | 16/09/2026 a 23/09/2026 | 08h00 às 16h00 | Unidade Escolar |
| Provas de Títulos e Análise Curricular | 24/09/2026 | 08h00 | Unidade Escolar |
| Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar | 25/09/2026 | 12h00 | Unidade Escolar |
| Classificação | 28/09/2026 | 8h00 | Unidade Escolar |
| Prazo para Recurso | 29/09/2026 | 08h00 às 16h00 | Unidade Escolar |
| Classificação Final | 30/09/2026 | 08h00 | Unidade Escolar |
| Atribuição, Designação e Início do Exercício | 01/10/2026 | 08h00 | Unidade Escolar |

**Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FRANCISCO CULCA
Data: 14/09/2026 09:01:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Francisco Culca

RG: 41 574 476-3 SSP/SP

Diretor de Escola

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

### Licitações e Contratos

### Contratos

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT
C.N.P.J. 03.321.503/0001-57 - Rua General Glicério, n.º 1.138 - Centro
CEP 15.900-000 Fone: (16) 3253-2504

**CONTRATO Nº 003/2026.**
**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT E A EMPRESA "CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA"**

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, CEP 15900-000, Taquaritinga/SP, neste ato legalmente representada por sua Superintendente, Sra. MARIANA P. MÁRSICO AZADINHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 302.665.358-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, com sede na Rua Tupis, nº 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324, Dracena/SP, neste ato representada por seu procurador, Sr. MARCEL MANFRIN BELTRAMINI, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 17.557.736-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.810.678-28, conforme Procuração Pública lavrada no Livro 350, páginas 135/136, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Dracena/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**
**1.1.** Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita na Dispensa de Licitação nº 003/2026, a CONTRATADA compromete-se à prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e aplicação de concurso público destinado ao provimento de vagas para os cargos de procurador autárquico previdenciário, secretário assistente administrativo e auxiliar de administração, compreendendo a elaboração de edital, cronograma, programas de estudos, recebimento das inscrições, elaboração, impressão e aplicação de provas, divulgação de gabaritos e resultados, análise de recursos, assessoria jurídica e elaboração de relatório final, conforme termo de referência e proposta apresentada.
1.1.1. O Concurso Público contemplará provas objetivas para todos os cargos, conforme previsto no edital.

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:**
2.1. Pelo fornecimento dos itens contidos na cláusula primeira, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), que vigorará por todo o período contratual, sendo fixo, inclusas todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, assim como todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, vestuário, fretes, transportes e hospedagem de seus empregados, as quais correrão por conta da CONTRATADA, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o objeto contratado.
2.1. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos, com reajustamento contratual somente ocorrendo caso a execução contratual ultrapasse o período mínimo legal, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula 3ª) - DO PAGAMENTO:**
3.1. Pela execução dos serviços contidos na cláusula primeira, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro

mil e novecentos reais), sendo fixo e irreajustável, nele estando inclusas todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, vestuário, transportes e hospedagem de seus empregados, as quais correrão por conta da CONTRATADA, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

3.2. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 30 dias contados da liquidação da despesa, após a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final encadernado e eletrônico, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e atesto pelo gestor/fiscal do contrato.

3.3. O valor das inscrições pertencerá à CONTRATANTE e deverá ser depositado em conta bancária indicada pela mesma, observadas as disposições do edital. Conforme proposta apresentada, sugerem-se as seguintes taxas de inscrição: R$ 80,00 (oitenta reais) para nível superior, R$ 70,00 (setenta reais) para nível médio e R$ 60,00 (sessenta reais) para nível fundamental.

3.3.1. Caso o recebimento das inscrições seja operacionalizado pela CONTRATADA, esta deverá realizar o depósito dos valores em conta indicada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, descontadas apenas eventuais tarifas bancárias efetivamente incidentes, se previamente autorizadas.

3.4. A contratada obriga-se a realização dos serviços contratados, independentemente do número de candidatos inscritos no Concurso Público, e do valor total de emolumentos advindos de tais inscrições.

3.5. A "CONTRATADA" responderá civil e financeiramente, de forma integral, por todas as despesas decorrentes do ressarcimento das taxas de inscrição aos candidatos, na hipótese de anulação do Concurso Público em razão de vícios relacionados à elaboração, aplicação ou correção das provas, bem como por quaisquer falhas imputáveis à sua atuação.

3.5.1. Caso a "CONTRATANTE" venha a ser compelida, por decisão judicial, determinação dos órgãos de controle ou qualquer outro ato administrativo ou judicial, a promover diretamente a devolução dos valores das inscrições aos candidatos, ficará assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso contra a "CONTRATADA", para ressarcimento integral dos valores despendidos, acrescidos de eventuais encargos legais.

**Cláusula 4ª) – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Serviços de organização, elaboração e realização de Concurso Público de provas objetivas para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT.

**As ações a serem realizadas consistirão das seguintes tarefas:**

4.1.1. Assessorar na elaboração dos editais do Concurso Público;

4.2. Organização e logística para recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

4.3. Cadastramento dos candidatos inscritos;

4.4. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

4.5. Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da Comissão do processo, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

4.6. Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que porventura sejam necessários a boa execução do contrato;

4.7. Realizar, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

4.8. Fornecer o gabarito das provas em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das mesmas à Comissão e promover a respectiva divulgação eletrônica, conforme edital;
4.9. Realizar a correção das provas;
4.10. Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
4.11. Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
4.12. Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do
futuro contrato;
4.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do futuro contrato;
4.14. Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Concurso Público;
4.15. Elaborar relatório final encadernado e eletrônico contendo todos os atos do Concurso Público para remessa à autoridade competente para homologação.

**Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:**
**5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato até a homologação final do Concurso Público, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública.

**Cláusula 6ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas, obriga-se a:
6.1.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;
6.1.2. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
6.1.3. Elaborar os Editais pertinentes aos certames, conforme legislação pertinente e determinações da CONTRATANTE;
6.1.4. Permitir e facilitar à CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
6.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, salvo se decorrentes de informação da CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;
6.1.6. Disponibilizar aos candidatos ficha de inscrição via Internet no site da própria empresa, responsabilizando-se pelas informações contidas na ficha de inscrição.
6.1.7. Afixar cartazes no local das inscrições e nos locais de aplicação das provas;
6.1.8. Todas as inscrições deverão ser efetuadas via Internet no site da própria empresa.
6.1.9. Coordenar e realizar as inscrições, através de pessoal devidamente treinado para esse fim, orientando os candidatos em relação ao pagamento do valor das inscrições, quando for o caso;
6.1.10. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do mesmo, participando da definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a CONTRATANTE, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas do Concurso Público, atendendo às necessidades da CONTRATANTE;
6.1.11. A CONTRATADA deverá coordenar as inscrições e assessorar as demais fases do concurso, tanto no que se refere ao período do processo de uma fase para outra, como também no que se refere ao período para a realização global dos serviços;
6.1.12. Responsabilizar-se pela elaboração de todas as provas escritas, garantindo absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, através de

profissionais especializados, pessoa física ou jurídica contratados sob sua inteira responsabilidade;

6.1.13. Na elaboração das provas a proponente deverá obedecer a todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais;

**6.1.14. Aplicar as provas objetivas, de acordo com a legislação e o edital;**

6.1.15. As provas são de exclusiva propriedade da CONTRATADA ou de seus contratados, e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;

6.1.16. Providenciar o caderno de questões e gabarito de resposta das provas identificado de forma a garantir a segurança e a transparência do processo;

6.1.17. A CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade de provas de cada cargo, pela quantidade das mesmas por salas/escolas e bem como pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;

6.1.18. Deverá afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas;

6.1.19. Apresentar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade;

6.1.20. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Concurso Público e responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do Concurso Público;

6.1.21. Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas;

6.1.22. Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação;

6.1.23. Oferecer condições para a CONTRATANTE utilizar-se de liberdade total para desempenhar atividade fiscalizadora dos serviços através da Comissão Organizadora do Concurso Público, durante todo o processo de realização do Concurso Público;

6.1.24. Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do Concurso Público, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar individualmente;

6.1.25. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do Concurso Público;

6.1.26. Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previstos no Edital do Cargo;

6.1.27. Apresentar listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, de acordo com os critérios definidos nos Editais do Cargo, assim como o envio por meio eletrônico (via e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa;

6.1.28. Assessorar a CONTRATANTE com orientações em relação às publicações a serem efetuadas;

**6.1.29. Fornecer à CONTRATANTE relação dos candidatos aprovados em listagens por cargo, em ordem alfabética, na primeira fase, e em ordem de classificação nas demais fases, para publicação oficial pela CONTRATANTE, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação;**

6.1.30. Apresentar a CONTRATANTE minuta da homologação final para publicação na imprensa sendo a homologação do Concurso Público de total responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, pessoa física ou jurídica com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;

6.1.32. Assumir a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de cargos que se fizerem necessários para atender a CONTRATANTE.
6.1.33. A CONTRATADA poderá contratar serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento técnico-administrativo e operacional de acordo com a necessidade dos serviços, sendo certo que continuará a responder integralmente pelo desenvolvimento técnico-administrativo e operacional dos serviços, assim como assumirá integralmente a responsabilidade financeira da contratação de serviços, promovendo a interação entre os profissionais contratados e os serviços a serem realizados. À CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade financeira em relação a contratação de serviços de terceiros efetuados pela CONTRATADA.
6.1.34. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços;
6.1.35. Responsabilizar-se diretamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a conclusão dos serviços e, consequentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
**6.1.36. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a finalização de todos os serviços, relação dos cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, nº da Casa, Bairro, Cidade, CEP e Telefone), quando tais dados forem necessários e adequados à finalidade do concurso e observado o disposto na LGPD.**
6.1.37. A empresa contratada deverá guardar toda a documentação do Concurso Público pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação, podendo proceder a incineração de todo material após essa data inclusive provas e gabaritos conservando os arquivos por meio eletrônico.
6.1.38. A contratada deverá assegurar absoluto sigilo e segurança na elaboração, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas, mediante adoção de procedimentos objetivos de rastreabilidade física e lógica dos cadernos de provas, com detalhamento das etapas de lacre, armazenamento e transporte em malotes invioláveis até os locais de aplicação, garantindo a cadeia de custódia e a inviolabilidade do certame.

**Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do IPREMT, classificada e codificada sob o nº: nº: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Cláusula 8ª) – DAS SANÇÕES:**
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas, a falha na execução contratual ou a prática de quaisquer infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
**I - advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade ou atraso de até 10 (dez) dias corridos na execução dos serviços, desde que não haja prejuízo relevante ao IPREMT;**
II – multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando a mora ocasionar prejuízos à Administração;
III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em razão da execução imperfeita, inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações contratuais;
IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou abandono da execução contratual;

V – multa específica e imediata de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da imediata rescisão contratual por justa causa e da comunicação aos órgãos policiais, Ministério Público e demais autoridades competentes, em caso de:

a) comprovação de violação dos lacres de segurança das provas;

b) extravio de provas, cartões-resposta, listas ou documentos sigilosos;

c) vazamento comprovado ou existência de indícios fundamentados de vazamento do conteúdo das provas;

d) quebra de sigilo decorrente de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, colaboradores, prepostos, examinadores, fiscais, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução do concurso público.

VI - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do IPREMT e do Município de Taquaritinga/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.3. A aplicação de multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a adoção de outras medidas administrativas, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

8.4. Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.6. A CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da instauração do procedimento administrativo sancionador.

8.7. Na hipótese de necessidade de produção de provas, diligências ou apresentação de alegações finais, será assegurado à CONTRATADA prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, protelatórias, desnecessárias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de infrações administrativas, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios ou empresas coligadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

**Clausula 9ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação decorrente do presente contrato foi julgada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Cláusula 10ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo IPREMT, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando designado(a) como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) GABRIEL BOMBARDA BARBOSA, CPF nº 463.309.638-94, e como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) DANIELA APARECIDA DA CRUZ LEMES, CPF nº 298.268.658-93

10.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução dos serviços contratados, especialmente quanto:
I – ao cumprimento das obrigações previstas no contrato e proposta apresentada;
II – à conferência da regularidade das etapas do concurso público;
III – à fiscalização da aplicação das provas, segurança dos malotes, lacres e procedimentos de sigilo;
IV – ao acompanhamento da execução operacional e administrativa dos serviços;
V – à verificação da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento dos prazos estabelecidos;
VI – à emissão de apontamentos, notificações, recomendações e registros de ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – à comunicação imediata ao Gestor do Contrato sobre quaisquer irregularidades, atrasos, falhas, descumprimentos contratuais ou fatos que possam comprometer a lisura, segurança e regularidade do certame.
10.3. Compete à Gestora do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, especialmente:
I – supervisionar a atuação da fiscalização contratual;
II – promover o controle dos prazos contratuais e do cronograma de execução;
III – analisar relatórios, documentos e informações encaminhadas pela CONTRATADA;
IV – solicitar correções, complementações ou adequações necessárias à perfeita execução contratual;
V – autorizar, após manifestação da fiscalização, a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes do contrato;
VI – adotar as providências necessárias para eventual aplicação de penalidades, prorrogações, alterações ou rescisão contratual.
10.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pela gestão contratual, bem como franquear acesso aos documentos, sistemas, instalações e procedimentos relacionados à execução do objeto contratado.
10.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual, contendo informações detalhadas acerca do andamento de cada etapa do cronograma do concurso público, especialmente:
I – publicação do edital;
II – período e homologação das inscrições;
III – divulgação de locais de prova;
IV – aplicação das provas;
V – correção das provas e divulgação dos gabaritos;
VI – análise e julgamento de recursos;
VII – divulgação de resultados;
VIII – homologação final do concurso público;
IX – demais etapas previstas no cronograma contratual.
10.6. Os relatórios mencionados no item anterior deverão conter informações atualizadas, registro das atividades executadas, ocorrências verificadas, eventuais pendências e comprovação documental das etapas concluídas, servindo como instrumento de acompanhamento da execução contratual, fiscalização administrativa, liquidação da despesa e autorização para pagamento.
**10.7. A atuação da fiscalização e da gestão contratual pelo IPREMT não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.**

**Cláusula 11ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**
**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21 podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso XV do mesmo artigo.

**Clausula 12ª) – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no ***artigo 137 da Lei nº 14.133/21***, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os ***artigos 138 e 139 da mesma Lei***.
12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.10. Indenizações e multas.
12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (***art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021***).

**Cláusula 13ª) – DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cláusula 14ª) – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se subcontratação parcial de atividades acessórias mediante prévia autorização da Administração.

**Cláusula 15) – DA VINCULAÇÃO:**

**15.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2026, seus anexos, e da proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.**

**Cláusula 16) – DA LEGISLAÇÃO:**

16.1. Este contrato é regido pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.
E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Cláusula 17) – DO FORO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 18) - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SIGILO E PROTEÇÃO DOS DADOS DOS CANDIDATOS:**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais e informações sigilosas relacionados ao concurso público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se especialmente a:

I – implementar mecanismos de segurança da informação aptos a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma inadequada ou ilícita de tratamento de dados pessoais;

II – utilizar sistemas de criptografia, proteção eletrônica e armazenamento seguro dos dados e arquivos digitais vinculados ao certame;

III – manter controle restrito de acesso aos bancos de dados, mediante utilização de credenciais individuais, senhas pessoais e registros rastreáveis de acesso, contendo identificação do usuário, data, horário e finalidade da operação realizada;

IV – exigir de todos os empregados, colaboradores, prepostos, fiscais, examinadores, membros da banca, terceirizados e demais pessoas envolvidas na execução do concurso público a assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, responsabilizando-se integralmente por eventual violação;

V – garantir a guarda, preservação e integridade dos arquivos físicos e digitais relativos ao concurso público durante todo o prazo legal e contratual de armazenamento, observando procedimentos seguros de arquivamento, transporte, rastreabilidade e descarte;

VI – promover o descarte seguro dos documentos físicos e digitais após o encerramento do prazo de guarda estabelecido no contrato e na legislação aplicável, mediante procedimento que impeça a recuperação indevida das informações;

VII – abster-se de utilizar, compartilhar, comercializar, reproduzir, divulgar ou armazenar os dados dos candidatos para finalidade diversa da execução do concurso público, sendo expressamente vedada qualquer utilização para fins comerciais, estatísticos, promocionais ou estranhos ao objeto contratual;

**VIII - comunicar imediatamente ao IPREMT qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido ou comprometimento de dados pessoais relacionados ao certame, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas;**

IX – responder integralmente pelos danos materiais, morais, administrativos e legais decorrentes de falhas de segurança, vazamentos de dados ou descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados previstas nesta cláusula, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

**Cláusula 19) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Taquaritinga/SP, 03 de junho de 2026.

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT
C.N.P.J. 03.321.503/0001-57 - Rua General Glicério, n.º 1.138 - Centro
CEP 15.900-000 Fone: (16) 3253-2504

MARIANA P. MÁRSICO AZADINHO
Superintendente do IPREMT
**"Contratante"**

MARCEL MANFRIN BELTRAMINI
CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
**"Contratada"**

**Testemunhas:**

Donizete Porfirio de Carvalho
CPF. 260.902.898-92

Samara de Souza
CPF. 475.049.158-68

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT
CONTRATADA: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA
CONTRATO N.º: 003/2026

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT
C.N.P.J. 03.321.503/0001-57 - Rua General Glicério, n.º 1.138 - Centro
CEP 15.900-000 Fone: (16) 3253-2504


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO, SECRETÁRIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, CRONOGRAMA, PROGRAMAS DE ESTUDOS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS, ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga/SP, 03 de junho de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Mariana P. Mársico Azadinho
Cargo: Superintendente do IPREMT
CPF: 302.665.358-60

Mariana P. Mársico Azadinho

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Mariana P. Mársico Azadinho
Cargo: Superintendente do IPREMT
CPF: 302.665.358-60

Página 11 de 13

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT
C.N.P.J. 03.321.503/0001-57 - Rua General Glicério, n.º 1.138 - Centro
CEP 15.900-000 Fone: (16) 3253-2504
Mariana P. Mársico Azadinho

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Mariana P. Mársico Azadinho
Cargo: Superintendente do IPREMT
CPF: 302.665.358-60

Mariana P. Mársico Azadinho

**PELA CONTRATADA:**
Nome: Marcel Manfrin Beltramini
Cargo: Procurador/Representante da CONTRATADA
CPF: 087.810.678-28

Marcel Manfrin Beltramini

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Mariana P. Mársico Azadinho
Cargo: Superintendente do IPREMT
CPF: 302.665.358-60

Mariana P. Mársico Azadinho

**GESTOR DO CONTRATO:**
Nome: DANIELA APARECIDA DA CRUZ LEMES
Cargo: Gestor(a) do Contrato
CPF: 298.268.658-93

**FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: GABRIEL BOMBARDA BARBOSA
Cargo: Fiscal do Contrato
CPF: 463 309 638 94

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT
CNPJ Nº: 03.321.503/0001-57
CONTRATADA: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT
C.N.P.J. 03.321.503/0001-57 - Rua General Glicério, n.º 1.138 - Centro
CEP 15.900-000 Fone: (16) 3253-2504

CNPJ Nº: 07.056.558/0001-38
CONTRATO N°: 003/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
**VIGÊNCIA: 06 Meses**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROCURADOR AUTÁRQUICO PREVIDENCIÁRIO, SECRETÁRIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, CRONOGRAMA, PROGRAMAS DE ESTUDOS, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS, ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga/SP, 03 de junho de 2026.

**Responsável pela Contratante:**
Mariana P. Mársico Azadinho
Superintendente do IPREMT
E-mail: superintendencia@ipremt.sp.gov.br

Mariana P. Mársico Azadinho

**CONTRATADA:**
Marcel Manfrin Beltramini
Procurador/Representante da CONTRATADA
E-mail: MANOELDINIZ@CONSESP.COM.BR

Marcel Manfrin Beltramini

Página 13 de 13

### Aviso de Contratação Direta

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP, solicita aos interessados o envio de orçamentos para o e-mail ipremt@ipremt.sp.gov.br ou protocolo junto ao seu prédio situado na Rua General Glicério, 1138 – Centro, Taquaritinga, SP, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Aposentadoria Especial, compreendendo análise, conferência e validação de LTCAT e PPP, com perícia técnica in loco quando necessária, conforme termo de referência em anexo.

Em cumprimento aos preceitos emanados do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

O **prazo de envio do orçamento ou protocolo, será de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no site oficial do IPREMT e no diário oficial do Município de Taquaritinga-SP.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3253-2504

A empresa detentorada proposta mais vantajosa para a Autarquia será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condiçõesnecessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

***MARIANA M. P. AZADINHO***
***SUPERINTENDENTE***

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II da Lei Federal n 14.133/2021**

**PREÂMBULO**

Interessado: IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 23:59 horas do dia 21/09/2026.

O IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende contratar, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

Pelo presente edital o IPREMT, Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, SP, manifesta o interesse em receber propostas visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Aposentadoria Especial, compreendendo a análise, conferência e validação do LTCAT e do PPP, bem como a realização de perícia técnica in loco, quando necessária, para subsidiar a análise do direito à aposentadoria especial, ao reconhecimento de tempo de atividade exercida sob condições especiais e à conversão de tempo especial em comum dos servidores municipais vinculados ao IPREMT.

Quadro do termo de referencia:

| Item | Especificação | Qtd. | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elaboração de Laudo Pericial de Aposentadoria Especial (Validação de LTCAT e PPP) com perícia em loco para fundamentar o direito a aposentadoria especial ou aposentadoria com tempo insalubre, ou ainda para conversão de tempo especial em comum dos servidores municipais vinculados a este Instituto de Previdência. | 56 | Serviços | 795,00 | 44.520,00 |

**02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

*02.01.* Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;

*02.02.* As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstoas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

*03.01.* A proposta formal da empresa licitante podeverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail ipremt@ipremt.sp.gov.br, ou protocolada diretamente na sede do Instituto,

**04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone 3253-2504.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Autarquia poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaritinga, SP, devendo os intereressados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente

edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do IPREMT, no endereço https://www.ipremt.sp.gov.br.

Taquaritinga, 16 de setembro de 2026.

-

***MARIANA M. P. AZADINHO***
***SUPERINTENDENTE***

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

## Atos Legislativos

### Resumo da Sessão

Resumo da 19.ª Sessão Ordinária da Câmara de Taquaritinga em 2026, realizada na segunda-feira, 14 de setembro.

**ORDEM DO DIA**

**PROJETOS**

1) Projeto de Lei nº 6400/2026 - Delo Bate Bola - UNIÃO - Institui no município de Taquaritinga o Programa Municipal de Fornecimento Gratuito de Sensores de Monitoramento Contínuo de Glicose para pessoas com diabetes e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

2) Projeto de Lei Complementar nº 6411/2026 - Poder Executivo - Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taquaritinga e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

3) Projeto de Lei nº 6420/2026 - Beto Girotto - MDB - Dispõe sobre a denominação de praça pública que especifica. (Praça Prof. Miguel Anselmo Neto). *Aprovado por unanimidade.*

**EXPEDIENTE**

**INDICAÇÕES**

Indicação nº 92/2026 — Autoria: Gabriel Belarmino

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizada a implantação de um ponto de ônibus, com cobertura, e devida sinalização, nas proximidades do Condomínio Vitta, destinado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo e, especialmente, dos estudantes que utilizam o transporte escolar. Atualmente, os ônibus escolares e do transporte coletivo realizam paradas em locais que consistem apenas em calçadas comuns, sem qualquer identificação ou sinalização de ponto de ônibus e sem cobertura para proteção dos usuários. A situação é especialmente preocupante para os estudantes que utilizam o transporte escolar no período da tarde, uma vez que o ônibus passa por volta das 12h, horário em que a exposição ao sol costuma ser intensa.

Indicação nº 93/2026 — Autoria: Maria Azevedo

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizada vistoria técnica no prédio do Clube Imperial, especialmente na marquise existente no local, tendo em vista as condições aparentes de deterioração e o risco de desprendimento de partes da estrutura, o que poderá ocasionar acidentes e colocar em risco a integridade física das pessoas que circulam no local. Constatada a existência de risco ou a necessidade de reparos, que o proprietário ou responsável pelo imóvel seja devidamente notificado ou intimado para que adote, com a máxima brevidade, as medidas necessárias para a recuperação, manutenção ou adequação da estrutura.

Indicação nº 94/2026 — Autoria: Marcelo Marinho

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizada a poda de mais de oito árvores localizadas na Rua Vicente João Olivério, no Jardim Micali. A presente solicitação se faz necessária em razão do crescimento excessivo dos galhos, que vem ocasionando danos e o constante entupimento das calhas das edificações do bairro, especialmente do CRAS, da creche e do espaço destinado à terceira idade, comprometendo a conservação dos imóveis e podendo causar outros transtornos, sobretudo em períodos de chuvas.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 260/2026 — Autoria: Livia Zuppani

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Vereadora, em tempo hábil, quais são as atribuições e áreas de atuação previstas no âmbito Atividade Delegada da Polícia Militar no município.

Requerimento nº 277/2026 — Autoria: Baixinho do Posto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações detalhadas acerca de eventuais débitos e obrigações financeiras do Município relacionados à empresa Conservas Colombo: 1. Existe atualmente algum débito ou dívida do Município com a empresa Conservas Colombo? Em caso afirmativo, informar o valor atualizado do débito, bem como sua origem e a que período se refere; 2. Existe algum precatório judicial relacionado à referida empresa e/ou a eventual dívida do Município com a Conservas Colombo? 3. Existe atualmente algum acordo ou parcelamento referente a débitos do Município com a empresa?

Requerimento nº 278/2026 — Autoria: Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações detalhadas acerca da contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços de limpeza nas unidades escolares do Município: 1. Qual é o nome empresarial e o CNPJ da empresa contratada para a prestação dos serviços de limpeza nas escolas municipais? 2. Qual o valor total do contrato, informando também o prazo de vigência, o valor mensal e, se houver, eventuais aditivos ou reajustes realizados? 3. Quantos profissionais foram contratados ou disponibilizados pela empresa para a execução dos serviços de limpeza nas unidades escolares? Informar, se possível, a quantidade de profissionais destinada a cada escola; 4. Qual o salário ou remuneração prevista para cada profissional contratado para a execução dos serviços, discriminando, se houver, os diferentes cargos ou funções.

Requerimento nº 279/2026 — Autoria: Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades

regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, se há possibilidade de o Poder Executivo firmar parceria com a empresa responsável pelo transporte coletivo urbano do Município, com o objetivo de disponibilizar carteirinha de gratuidade no transporte público aos pacientes atendidos pelo CAPS Infantil e a seus respectivos acompanhantes, nos dias em que houver atendimento terapêutico.

Requerimento nº 282/2026 — Autoria: Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações com relação à Adesão do Município ao CONCLIMA: 1. Se o Município de Taquaritinga recebeu o Protocolo de Intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres – CONCLIMA; 2. Se há interesse do Município em aderir ao referido Consórcio; 3. Em caso positivo, qual a previsão para assinatura e publicação do Protocolo de Intenções e posterior envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei para ratificação da adesão; 4. Quais serão os eventuais custos para o Município e quais benefícios, serviços, projetos e possibilidades de captação de recursos poderão ser obtidos por meio do CONCLIMA.

Requerimento nº 289/2026 — Autoria: Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações detalhadas acerca da situação atual da frota utilizada no transporte de pacientes, acompanhantes e demais serviços de Saúde, especialmente: 1. Quantidade de veículos em funcionamento, em manutenção, aguardando manutenção ou indisponíveis; 2. Relação dos veículos parados, com marca, modelo, ano e data de retirada de circulação; 3. Para cada veículo em manutenção, informar problema apresentado, serviços necessários ou realizados, data de entrada, situação atual, eventual necessidade de peças, orçamento, autorização ou contratação e previsão de conclusão; 4. Apresentar eventual planejamento ou cronograma para recuperação e manutenção da frota, com cópia, caso existente; 5. O valor total gasto em serviços de oficina mecânica. Ressalta-se que já foi apresentado, no mês de abril de 2026, o Requerimento nº 106/2026, de autoria da Vereadora Meire Mazzini, que tratou de questão semelhante. Contudo, as informações encaminhadas em resposta foram insuficientes para esclarecer de forma adequada a situação da frota e, especialmente, quais veículos permanecem atualmente fora de circulação. Dessa forma, o presente requerimento busca atualizar e complementar as informações anteriormente solicitadas, permitindo verificar a quantidade de veículos efetivamente disponíveis.

Requerimento nº 261/2026 — Autoria: Livia Zuppani

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício à Viação Transmársico, empresa responsável pela prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município, para que informe a esta Casa Legislativa, em tempo hábil, quais são os critérios, procedimentos e requisitos necessários para a obtenção e utilização da carteirinha de gratuidade destinada às pessoas idosas no transporte público municipal. Requer, ainda, que sejam esclarecidos os seguintes pontos: 1. Qual a idade mínima exigida para que o idoso tenha direito à gratuidade no transporte coletivo urbano municipal; 2. Quais documentos são necessários para solicitar a carteirinha; 3. Onde e como deve ser realizado o cadastro ou requerimento; 4. Qual o prazo para emissão e entrega da carteirinha.

Requerimento nº 268/2026 — Autoria: Maria Azevedo

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor Geovane José Bigolotti, em virtude de sua brilhante trajetória empresarial e de suas relevantes iniciativas sociais em prol do nosso município e região. Homem de trabalho e raízes profundas em nossa terra, Geovane é filho do casal Adair José Bigolotti e Ivete Aparecida Negri Bigolotti, e constrói sua jornada ao lado de sua esposa, Cintia Danila Baldão Bigolotti, e de seus filhos, Beatriz, Felipe José e Bianca. Além de sua dedicação à agricultura, Geovane consolidou-se como um empresário de destaque no setor de comercialização de frutas, tendo fundado um barracão de frutas voltado ao abastecimento dos mercados local, regional e estadual. Sua visão empreendedora o levou ainda a projetar o nome de Taquaritinga para além das fronteiras nacionais, atuando com excelência no exigente setor de exportação de limão. Merece louvor o seu profundo compromisso com a filantropia, com apoio a entidades de relevância como a APAE, bem como o incentivo a projetos e iniciativas esportivas.

Requerimento nº 269/2026 — Autoria: Baixinho do Posto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS à Daniela Aparecida Durante Maria e Mário Donizete Maria, idealizadores do projeto A Caravana do Amor. A Caravana do Amor – "Saudades é o Amor que Fica" é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2011, após a imensurável perda do amado filho, João Paulo Jesus Maria. Em meio à dor, nasceu o propósito de transformar o sofrimento em solidariedade, levando amor, esperança e apoio a quem mais precisa. Ainda em 2011, com a ajuda de amigos e voluntários, foi realizada a primeira Festa do Dia das Crianças, marcando o início de uma história de dedicação ao próximo. Em 2026, a Caravana completa 15 anos de existência e realizará a sua 16ª Festa do Dia das Crianças, mantendo viva a missão que deu origem ao projeto. Ao longo desses anos, a Caravana do Amor ampliou sua atuação, desenvolvendo diversas ações assistenciais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. Entre elas, destacam-se a entrega de cestas básicas, campanhas solidárias, arrecadação e distribuição de

donativos, além de outras iniciativas que promovem acolhimento, dignidade e esperança. Mais do que uma instituição, a Caravana do Amor é a prova de que o amor permanece vivo. A saudade de João Paulo Jesus Maria transformou-se em um legado de solidariedade que continua tocando vidas, unindo voluntários e beneficiando inúmeras famílias.

Requerimento nº 270/2026 — Autoria: Gabriel Belarmino

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Centro Cultural ADESCA, que em 2026 completa 26 anos de história. Com uma ação social, cultural e educacional abrangente, continuada e que expressa sua capacidade de cooperação e aglutinação de agentes locais, tais como escolas, associações e movimentos da comunidade, a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico é uma referência nacional e internacional dentro do panorama das entidades socialmente responsáveis no território brasileiro. O Centro Cultural ADESCA é aberto gratuitamente, assim como todas as atividades desenvolvidas pela associação a todas as camadas da população, promovendo a inclusão social, a diversidade e a qualidade artística, estimulando a experimentação e o aprofundamento das questões da dança de hoje. O Centro Cultural ADESCA possui em sua lista mais de 500 troféus, sendo que destes 75% são de 1º Lugares em Festivais Nacionais e Internacionais. Reconhecido internacionalmente pela revista Norte-Americana "Dance Magazine". Participação de nossos alunos em premiados programas de T.V., tais como: "Show da Virada", "Criança Esperança" Especial de Natal da Xuxa", na TV Globo; "Se ela dança, eu danço", "Qual é o seu Talento?", "Programa Silvio Santos", no SBT, dentre outros. Considerado pelo Ministério da Cultura, Secretária do Estado da Cultura como Projeto modelo e referência em Cultura e Educação, o Centro Cultural ADESCA busca ao longo de sua existência auto-organizar-se para a promoção da saúde, educação, cultura e cidadania de crianças, adolescentes e adultos carentes de recursos econômicos (mas enormemente ricos em ideias, expressões culturais, força de vontade e paixão).

Requerimento nº 271/2026 — Autoria: Arnaldo Baptista

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor Lourival Custodio Jorge, em reconhecimento à sua trajetória de fé, dedicação à família, trabalho e relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente por sua vida de dedicação a Jesus Cristo e à Igreja Assembleia de Deus, onde serve com amor, compromisso e excelência. Nascido em Pereira Barreto SP, o Senhor Lourival Custódio Jorge reside em Taquaritinga desde 1972, cidade onde constituiu sua família e construiu uma história marcada pelo trabalho, pela perseverança e pelos valores cristãos, permanecendo até os dias atuais junto de seus filhos e netos. Ao longo de sua vida, exerceu o trabalho autônomo, sempre buscando, com muito esforço e dignidade, proporcionar o melhor à sua esposa e aos seus filhos. Casou-se com Maria Aparecida de Oliveira Jorge (in memoriam), com quem constituiu uma família de seis filhos: Lourival Custódio Jorge, Marinelson Custódio Jorge, Elisângela de Oliveira Jorge Morita, Marivan Custódio Jorge, Mariangela de Oliveira Jorge Souza Lima e Marivaldo Custódio Jorge (in memoriam).

Requerimento nº 272/2026 — Autoria: Marcelo Marinho

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao taquaritinguense Eduardo Hermínio Bottura, filho dos professores José Mauro Bottura e Maridalva Aparecida Appis Bottura. É neto de Antônio Appis, carroceiro; Iracy Delvecchi Appis, empregada doméstica; Alexandre Hermínio Bottura, mecânico; e Anilce Ballista Bottura, dona de casa. De origem simples, cresceu observando o amor e o empenho de seus pais pela profissão docente. Desde pequeno, foi incentivado a estudar e a acreditar na educação como caminho para transformar sua realidade e construir um futuro melhor. Aos dez anos de idade, recebeu desta Câmara Municipal o Diploma de Aluno Exemplar, representando o Colégio Objetivo de Taquaritinga. Durante sua vida escolar, conquistou uma medalha de bronze nas Olimpíadas Internas de Matemática do colégio e foi premiado, em 2012 e 2016, no Concurso Literário José Paulo Paes. Na juventude, participou da Ordem DeMolay, na qual exerceu diversos cargos de liderança e chegou ao posto de Mestre Conselheiro. Também integrou o Interact Club de Taquaritinga. Essas experiências contribuíram para o desenvolvimento de seu senso de responsabilidade, liderança, cidadania e compromisso com a comunidade. Em 2025, conquistou o primeiro lugar no processo seletivo para professor do município de Taquaritinga e o segundo lugar no processo seletivo de Matão. Escolheu trabalhar na educação da cidade onde nasceu, cresceu e sempre desejou contribuir. Assumiu as aulas de Matemática dos oitavos e nonos anos da Escola Cívico-Militar de Taquaritinga e as oficinas de Educação Financeira de todas as turmas do sexto ao nono ano. Na sala de aula, encontrou mais do que uma profissão: encontrou uma vocação. Passou a utilizar sua própria história para mostrar aos alunos que as dificuldades não precisam determinar o futuro de uma pessoa. Além dos conteúdos matemáticos, procurou transmitir responsabilidade, perseverança e confiança, dedicando atenção especial aos estudantes que enfrentavam dificuldades de aprendizagem ou situações de vulnerabilidade. Como resultado do excelente desempenho alcançado por seus alunos na 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas — OBMEP, realizada em 2025, Eduardo foi reconhecido nacionalmente e passou a integrar o seleto grupo dos 969 professores premiados de todo o Brasil.

Requerimento nº 273/2026 — Autoria: Raimundo do Rancho

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS à

médica veterinária Isabela Lomartire Sartori, em reconhecimento à sua trajetória profissional, à dedicação à medicina veterinária e, especialmente, ao trabalho voluntário desenvolvido em prol da proteção e do bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade em Taquaritinga. Sobrinha da médica veterinária Ivone Lomartire, pioneira da medicina veterinária em Taquaritinga, Isabela acompanhou de perto sua trajetória profissional e seu trabalho em defesa dos animais, despertando desde cedo o interesse e a vocação pela profissão. Em 2009, ingressou no curso de Medicina Veterinária da UNIRP, em São José do Rio Preto, concluindo sua formação no ano de 2013. No ano de 2014, iniciou efetivamente o exercício da profissão e, desde então, passou a dedicar parte de seu tempo também ao trabalho voluntário em apoio à sua tia, que já atuava junto à APA, instituição voltada à proteção e assistência aos animais. Diante da necessidade de apoio às atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente em razão da limitação de voluntários, Isabela passou a colaborar espontaneamente com os trabalhos realizados, mesmo sem integrar formalmente a instituição. Sua atuação nasceu de uma motivação genuína: o amor, o carinho e o compromisso com os animais que se encontram em situação de abandono, vulnerabilidade ou necessidade de cuidados.

Requerimento nº 275/2026 — Autoria: Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Ministério Público local, para que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, apure e adote as providências que entender cabíveis acerca da falta de regularização e o efetivo recolhimento dos valores de FGTS que não foram depositados nas respectivas contas vinculadas dos professores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, referentes aos períodos trabalhados durante os anos de 2024, 2025 e 2026, conforme Requerimento coletivo em anexo.

Requerimento nº 276/2026 — Autoria: Baixinho do Posto e Gabriel Belarmino

Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que encaminhe a estes vereadores, em tempo hábil, informações detalhadas acerca da destinação dos entulhos recolhidos por meio de caçambas, especialmente após a alteração da legislação que regulamenta o serviço e o descarte de resíduos no Município. Diante disso, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações: 1. Qual a quantidade total, em toneladas, de entulhos encaminhados ao Município de Guatapará, desde a entrada em vigor da alteração da legislação referente às caçambas e ao descarte de entulhos? 2. Quais valores foram arrecadados pelo Município em razão da cobrança pelo serviço de caçambas e/ou descarte de entulhos no período mencionado? 3. Encaminhar cópia das respectivas notas fiscais, comprovantes de pagamento, recibos ou demais documentos fiscais relacionados à destinação e ao descarte dos entulhos

Requerimento nº 280/2026 — Autoria: Raimundo do Rancho e Meire Mazzini

Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a estes vereadores, em tempo hábil, informações detalhadas acerca da contratação da influenciadora Daiane Saranso pelo Município de Taquaritinga. Em consulta ao Portal da Transparência, foi identificado pagamento no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) relacionado à referida contratação. Diante disso, considerando a necessidade de transparência e fiscalização dos gastos públicos, requer sejam prestadas as seguintes informações: 1. Qual foi o serviço efetivamente prestado pela influenciadora Daiane Saranso ao Município, especificando a finalidade da contratação, as atividades realizadas e o período em que os serviços foram executados? 2. Encaminhar cópia integral do contrato, termo de contratação ou instrumento equivalente, bem como eventual processo administrativo que fundamentou a contratação; 3. Encaminhar cópia das notas fiscais emitidas pela contratada referentes aos serviços prestados.

Requerimento nº 283/2026 — Autoria: Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – Saaet, para que, por meio de seu Superintendente, informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, se há a possibilidade de revitalizar e utilizar o Complexo de Abastecimento de Água "Emílio Rodrigues", espaço atualmente sem uso, localizado no Parque Residencial Laranjeiras, para a implantação de um Museu da Água, destinado à preservação da história do abastecimento de água de Taquaritinga. Sugere-se que o local também seja preparado para receber visitas de alunos das escolas municipais, estaduais e particulares, com atividades educativas sobre a importância da água, preservação ambiental e funcionamento do sistema de abastecimento do município. Solicita-se ainda a possibilidade de instalação de bebedouro ou ponto de água potável e gratuita, para atender também as pessoas que realizam caminhadas e atividades físicas nas proximidades. A iniciativa permitirá o melhor aproveitamento de um espaço público atualmente ocioso, unindo educação, história, saúde, lazer e conscientização ambiental.

Requerimento nº 284/2026 — Autoria: Fernandinho Cabeleireiro

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Administração, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações detalhadas acerca do processo licitatório SOS Reparos, especialmente quanto aos seguintes pontos: 1. Qual foi a modalidade de licitação ou procedimento de contratação utilizado para a realização do certame? 2. Quais são os serviços e atribuições previstos no objeto da contratação, bem como o valor total do

contrato, sua vigência e os valores que serão pagos à empresa contratada; 3. A empresa vencedora comprovou possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos pertinentes? 4. A empresa AA Castro, vencedora do certame, possui atualmente ou já possuiu anteriormente outros contratos ou instrumentos de contratação com o Município de Taquaritinga? Em caso afirmativo, informar quais são, seus respectivos objetos, valores, vigências e números dos processos ou contratos; 5. Caso a empresa não possua ou não tenha possuído outros contratos com o Município, o proprietário ou sócio da empresa AA Castro possui ou já possuiu, em seu nome ou por meio de outra empresa da qual seja sócio ou responsável, algum contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga?

Requerimento nº 286/2026 — Autoria: Maria Azevedo

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofícios à empresa de telefonia Vivo bem como às empresas prestadoras de serviços de internet por fibra óptica que atuam no Município de Taquaritinga, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à fiscalização, manutenção, organização e retirada de fios e cabos soltos, caídos ou instalados de forma inadequada nas vias públicas do Município. A situação tem sido observada em diversos pontos da cidade, com a existência de fios e cabos que permanecem soltos, excessivamente baixos ou até mesmo caídos sobre calçadas e vias públicas, podendo causar acidentes e colocar em risco pedestres, ciclistas e motoristas.

Requerimento nº 287/2026 — Autoria: Marcelo Marinho

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Consultor de Relacionamento da CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, senhor Julio Cesar de Oliveira, no sentido de solicitar que seja realizada a manutenção da iluminação pública no Jardim Santa Rita. Há a necessidade de realizar este serviço em todo o bairro, pois este vereador constatou mais de 28 lâmpadas queimadas.

Requerimento nº 291/2026 — Autoria: Profa. Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações acerca da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde do nosso município: 1. Quais UBSs e prédios da pasta precisam de reformas? 2. Há previsão para início de obras em alguma UBS do município?

Requerimento nº 292/2026 — Autoria: Profa. Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Quais especialidades médicas e demais atendimentos especializados são atualmente disponibilizados em cada uma das UBS do Município, especificando a unidade correspondente; 2. Em quais dias da semana e em quais horários os médicos especialistas e demais profissionais especializados realizam atendimentos em cada UBS; 3. Quais UBS não possuem telefone disponível para atendimento ao público; 4. Caso existam unidades sem telefone, há previsão para instalação de linha telefônica ou outro meio oficial de comunicação.

.....